

Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25/06, o seguinte candidato aprovado em concurso:

Concurso Interno de Acesso Geral para um lugar de Técnico Profissional Especialista — Construção Civil, pertencente ao grupo de Pessoal Técnico Profissional, posicionado no escalão 1, índice 269 a que corresponde o vencimento líquido mensal de 897,41:

— Duarte Nuno Martins Viegas.

Nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7/12, e subsequentes alterações, a presente nomeação produz efeito a partir do dia 20 de Outubro de 2008. (Processo isento do visto do Tribunal de Contas — Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

16 de Outubro de 2008. — O Vereador em Regime de Permanência, Carlos Alberto Silva Oliveira.

300873029

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Aviso n.º 26615/2008

Concursos internos de acesso geral

1 — Nos termos do disposto nos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por meus despachos datados de 30 de Setembro e 7 de Outubro de 2008, respectivamente, se encontram abertos os seguintes concursos internos de acesso geral:

Concurso A — Um lugar de técnico superior principal — área de engenharia civil;

Concurso B — Um lugar de técnico superior principal — área de serviço social e cultural.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade e oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas indicadas caducando com o respectivo preenchimento.

4 — O local de trabalho — as funções correspondentes aos lugares postos a concurso serão desempenhadas na área do Município de Penamacor.

5 — Os concursos são abertos a todos os funcionários nos termos do n.º 4, alínea *a*) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro aplicado à Administração local com as adaptações constantes no Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 238/99, 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro com as adaptações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98 de 30 de Dezembro, e alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99 de 11 de Junho.

7 — Apresentação de candidaturas:

7.1 — Prazo — o prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

7.2 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Penamacor, entregue pessoalmente no Gabinete de Apoio ao Presidente ou enviadas pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 7.1, à Câmara Municipal de Penamacor, Largo do Município, 6090-543 Penamacor, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome completo, data de nascimento, naturalidade, filiação, estado civil, nacionalidade, n.º e data do Bilhete de Identidade e Serviço que o emitiu, n.º de contribuinte fiscal, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações literárias e ou profissionais;

c) Identificação do concurso a que se candidata, assim como do *Diário da República* em que foi publicado o presente aviso;

d) Quaisquer circunstâncias passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal e, neste caso, devidamente comprovados;

e) Caso os candidatos não possuam avaliação de desempenho deverão mencioná-lo no requerimento e solicitar ao júri do concurso o suprimento dessa avaliação nos termos do artigo 18.º e 19.º do Decreto Regulamentar 19-A/2004 de 14 de Maio.

7.3 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias;

b) Currículo vitae detalhado e assinado;

c) Fotocópia do Bilhete de Identidade, e do cartão de Contribuinte Fiscal;

d) Declaração, devidamente autenticada e actualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, inequivocamente, a natureza do vínculo, a categoria detida, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e as classificações de serviço obtidas com indicação das respectivas expressões quantitativas e menções qualitativas.

7.4 — Os candidatos que sejam funcionários desta Câmara Municipal são dispensados da apresentação dos documentos que constem do respectivo processo individual.

7.5 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação da documentação comprovativa das suas declarações.

8 — As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.

9 — Métodos de selecção — de acordo com o Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, nos concursos serão utilizados conjuntamente os seguintes métodos de selecção:

Entrevista profissional de selecção — a entrevista profissional de selecção terá a duração de 20 minutos e visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, cujos critérios de apreciação e ponderação serão os seguintes:

a) Interesse e motivação profissionais;

b) Sentido de organização e capacidade de inovação;

c) Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções a exercer.

A entrevista profissional de selecção será classificada numa escala de 0 a 20 valores.

A Avaliação Curricular onde serão consideradas as habilitações literárias, a formação profissional e a experiência profissional, sendo atribuída a classificação de 0 a 20 valores, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{AL + FP + EP}{3}$$

Formação Profissional — em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso, até ao máximo de 20 valores:

Experiência Profissional — em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto.

9 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa constam de actas das reuniões do júri, encontrando-se à disposição dos candidatos nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho.

10 — A classificação final será atribuída igualmente numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{EPS + AC}{2}$$

Em que:

CF = Classificação final;

EPS = Entrevista profissional de selecção;

AC = Avaliação curricular.

11 — Lista de candidatos e de classificação final — de conformidade com o Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho:

a) A lista dos candidatos admitidos será afixada no Edifício dos Paços do Município, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 33.º;

b) Os candidatos excluídos serão notificados de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 34.º;

c) A lista de classificação final será notificada aos candidatos de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 40.º

12 — O Júri de ambos os concursos terá a seguinte composição:

Presidente do Júri — Dr. António Manuel da Conceição Cabanas, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Penamacor;

Vogais efectivos — Eng.º Raul Alvaro Caldeira Tudela Laranjeira, Técnico Superior Assessor, que substituirá o Presidente nas faltas e impedimentos; e Dra. Teresa Maria Bento Ribeiro, Técnica Superior Principal da Câmara Municipal de Penamacor.

Vogais suplentes — Dra. Ilídia Alves Cruchinho Lélé, Vereadora a tempo inteiro da Câmara Municipal de Penamacor e Dr. Alcino Milheiro Costa e Silva, Secretário da Sra. Governadora Civil de Castelo Branco.

8 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, Domingos Manuel Bicho Torrão.

300828196